



**Caderno Administrativo  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4359/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente  Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente  Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente  Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor  Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900  Telefone(s) : (31) 3228-7000
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Presidência**

**Portaria**

**Portaria**

**PORTARIA SEGP N. 1044, 19 de novembro de 2025**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/PROAD/16635/2025, que concluiu pelo pagamento do passivo ao Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021, que determina a publicação de atos administrativos, RESOLVE:

Reconhecer o crédito e autorizar o pagamento do passivo ao Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, decorrente de recálculo de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), condicionado à disponibilidade orçamentária.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

**Diretoria Geral**

**Edital**

**Edital**

**EDITAL DGP N. 2, 26 de novembro de 2025**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR N. 1/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei n. 8112, de 11 de dezembro de 1990, assim como a competência delegada por meio do art. 2º, inciso II, da Portaria DG n. 2/2024, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo em Recurso Ordinário Trabalhista n. TST-Ag-ROT - 0010981-79.2023.5.03.0000, que determinou a este Tribunal que proceda à realização do concurso de remoção relativo às vagas existentes antes da nomeação dos novos servidores, devendo proceder à nova lotação dos candidatos aprovados nas vagas remanescentes da remoção, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor, nos termos deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor objetiva, durante o prazo de validade deste processo seletivo, a movimentação de servidor, com ou sem mudança de sede, para preencher 3 (três) claros de lotação de assistente de Juiz Substituto e 3 (três) claros de lotação de Assistente de Desembargador nos seguintes Gabinetes:

- I - Gabinete n. 9 (Desembargadora Denise Alves Horta);
- II - Gabinete n. 26 (Desembargadora Maria Cristina Diniz Caixeta); e
- III - Gabinete n. 35 (Desembargadora Paula Oliveira Cantelli).

1.2 O candidato do processo seletivo selecionado será movimentado somente quando for possível a reposição da sua vaga de origem.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

2.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo Interno de Remoção o servidor que:

- I - não seja graduado em Direito;
- II - tiver sofrido penalidade de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital;
- III - for parte em processo administrativo de remoção ou de redistribuição, exceto mediante expressa desistência apresentada até o encerramento do prazo para inscrição deste Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor; e
- IV - tiver sido removido nos últimos 365 dias, a contar da data da publicação deste Edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

3.1. Período de inscrição: 28/11/2025 a 2/12/2025. (5 dias)

3.2. O servidor interessado em participar deste Processo Seletivo Interno de Remoção deverá se inscrever no Banco de Talentos durante o período de inscrição indicado no item 3.1.

3.2.1 O servidor poderá se inscrever para um ou mais de um dos postos de trabalho indicados no item 1.1, exclusivamente por meio do seguinte link disponível na Intranet:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe3xYVYS5iyI-S-G0K95nsFBYoE8IPewyS6BU4kNNRL9oQGg/viewform?usp=header>

3.2.2. Na hipótese de o mesmo servidor obter a melhor classificação para ocupar mais de um posto de trabalho, deverá manifestar sua opção por apenas um deles, para o qual será efetivamente removido.

3.2.3. A escolha mencionada no item 3.2.2 representará renúncia à pretensão de remoção relativa aos demais postos de trabalho para os quais o servidor tenha se inscrito, prosseguindo-se com a convocação do próximo classificado em relação a cada posto que houver desistência.

3.2.4 A opção deverá ser formalizada no prazo de 1 (um) dia, contado da convocação pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

3.2.5 O não atendimento ao prazo previsto no item anterior autorizará a Administração a definir o posto de trabalho para o qual o servidor será removido, observado o interesse público.

3.3. As inscrições apresentadas fora do prazo ou enviadas por meio diverso daquele fixado no item 3.2 não serão consideradas.

3.4. As inscrições efetuadas no Banco de Talentos anteriormente ao período de inscrição do item 3.1 não serão consideradas para este Processo Seletivo.

3.5. As informações prestadas na inscrição do Banco de Talentos são de inteira responsabilidade do servidor.

3.6. Eventual desistência, desde que apresentada em data anterior à divulgação do resultado final, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [movimentacao@trt3.jus.br](mailto:movimentacao@trt3.jus.br) com o assunto ¿Processo Seletivo Interno de Remoção de servidores¿.

3.7. O Tribunal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A inscrição implicará a aceitação das normas deste edital, conforme declaração a ser prestada no formulário.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Processo seletivo observará, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios, nesta ordem:

- I - maior tempo de exercício da função de assistência de magistrado no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

- II - cargo efetivo pertencente ao quadro de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

- III - maior tempo de serviço no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.2 Não havendo servidor habilitado neste Processo Seletivo para suprir os postos de trabalho indicados no item 1.1, a vaga poderá ser preenchida por nomeação ou remoção interna a critério da Administração.

4.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Interno de Remoção de Servidor será disponibilizado na Intranet até 2 dias após o encerramento das inscrições.

4.4 Após a divulgação do resultado preliminar, caberá recurso pelo prazo de 2 dias.

4.4.1 O recurso será recebido somente por meio eletrônico, para o endereço [movimentacao@trt3.jus.br](mailto:movimentacao@trt3.jus.br), devendo ser instruído com a documentação comprobatória das alegações.

4.5 Os recursos apresentados deverão ser analisados pelo prazo de 1 dia e, ato contínuo, será divulgado, na intranet, o resultado final do Processo Seletivo.

4.6 O servidor classificado neste Processo Seletivo Interno de Remoção que vier a ser removido em decorrência de nomeação para cargo em comissão (nível CJ), dentro do prazo de validade do certame, será automaticamente deste excluído.

4.7 O servidor classificado que requerer remoção por permuta entre Tribunais do Trabalho ou redistribuição será excluído do Processo Seletivo.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento de todas as fases do processo seletivo.

5.2 O servidor deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Pessoal do Tribunal.

5.3. O servidor deverá dar ciência ao gestor de sua unidade de lotação acerca de sua inscrição neste Processo Seletivo Interno de Remoção, mantendo sob sua guarda a comprovação dessa comunicação.

5.3.1 A ciência referida nesta cláusula tem caráter meramente informativo, não sendo necessária a anuência do gestor, conforme art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei n. 8.112/1990.

5.4 O presente Processo Seletivo de Remoção de Servidor terá validade até que seja realizada a movimentação do servidor aprovado para preenchimento da vaga.

5.5 O Edital perderá a validade no caso de desistência do pedido de vacância que originou a vaga para o Processo Seletivo Interno de Remoção.

5.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração deste TRT da 3ª Região.

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2025.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria

### Portaria

## ANEXO PORTARIA SES N.65

**Clique no Anexo Portaria SES n65 para visualizar a matéria**

### Anexos

Anexo 1: [Download](#)

## ANEXO PORTARIA SES N.68

**Clique no Anexo Portaria SES n68 para visualizar a matéria**

### Anexos

Anexo 2: [ANEXO PORTARIA SES N.68](#)

## PORATARIA SEP N. 435, 3 de novembro de 2025

A Secretaria de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.112/90 e da Resolução CSJT n. 165/2016, de 18/03/2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente a delegação de competência expressa no art.20, inciso III da Portaria DGP-01/2024 deste Tribunal, tendo em vista o(s) afastamento(s) legal(is) do(s) titular(es), resolve designar os(as) servidores(as):

1 - Letícia Araújo Costa para substituir de 07/10/2025 a 17/10/2025 Simone de Araujo Abreu Brauna, FC-6 Chefe de Núcleo, por motivo de férias.

2 - Gabriel Rangel Pacanhela para substituir de 27/10/2025 a 30/10/2025 Rosemayre das Graças Moreira, FC-5 Chefe de Seção, por motivo de folga compensatória por prestação de serviço eleitoral.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA DANTÉS MACEDO NEVES

SECRETÁRIA DE PESSOAL

## ANEXO PORTARIA SES N.64

**Clique no Anexo Portaria SES n64 para visualizar a matéria**

### Anexos

Anexo 3: [Download](#)

## PORATARIA SES N. 64, 19 de novembro de 2025

A Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o art. 55,